



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.343 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 990.933,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				990.933,08
01	10	02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	
	618	15.451.0012.0153.0000	CONTRATO DE REPASSE 917250/2021	960.019,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 089	CONTRATO REPASSE 917250/2021	
01	10	02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	
	619	15.451.0012.0153.0000	CONTRATO DE REPASSE 917250/2021	30.914,08
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 089	CONTRATO REPASSE 917250/2021	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **960.019,00**

Fontes de Recurso
05 00 960.019,00

Superávit Financeiro: **30.914,08**

Fontes de Recurso
01 00 30.914,08

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 23 de fevereiro de 2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.